



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
nº 3413 Data 25/11/2004
Hos. Cássio Ricciardi

LEI Nº 2.395, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

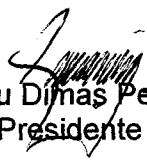
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco (Lei nº 975, de 2 de outubro de 1990), para transformar os lotes com testada ao longo da Rua Ivaí, até a profundidade máxima de 40 metros contados do alinhamento predial, em Setor Especial de Vias Coletoras - SEVC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 106/2004, de autoria do vereador Enio Ruaro – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 24 de novembro de 2004.


Dirceu Diniz Pereira
Presidente